



PROCESSO N.º 017/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 671/2019, 1.228/2019 e 1.612/2019, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2020**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º. 147/2014, mediante as seguintes condições.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 09 de março de 2020, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS**, de acordo com as especificações constantes no anexo I - termo de referência, parte integrante deste edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **somente as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. **Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- Marca, e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**).

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.6.5- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através do e-mail licitacoespmsap@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. **Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9.1.3. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.1.4. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.9. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual**.

9.2. Todas as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, após declaradas vencedoras, deverão apresentar declaração assinada pelo responsável legal da empresa, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias comprovando sua condição.

9.3- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.5- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br.

9.6- Os documentos solicitados no item “9 - HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

13.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



13.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

13.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.

13.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

13.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1- O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2- A fiscalização do objeto do presente contrato no momento da entrega.

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1. As entregas das cargas deverão ocorrer de acordo com a necessidade das Escolas e Secretarias, mediante autorização assinada pelos fiscais responsáveis pelo contrato, em até 30 minutos após a solicitação.

15.2 - Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

15.3 - Comunicamos, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo/dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 16.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- m) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 16.1, o valor do contrato será reajustado conforme IGP-M/FGV.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção DOS Serviços da SEMED

PROJETO: 2015 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (484)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL



PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (526)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade Da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (622)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade Da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (623)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003- Gestão Administrativa - SEMAF

PROJETO: 2042– Manutenção do Departamento Administrativo- DAD

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (100)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2120 – Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (325)



RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2116 – Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (298)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJETO: 2126 – Manutenção do Conselho Tutelar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (412)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 2128 – Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (281)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 2123- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (355)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS



ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 11 – TRABALHO

SUB-FUNÇÃO: 334– FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2121- Trabalho e inclusão produtiva

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (429)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0105 - ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2072 - Man e Fortalecimento da Atenção Básica PIES-cta 8435

DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (858)

RUBRICA: 33903004000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0107 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: Manutenção e Fortalecimento do CAPS - cta 10.079

DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1059)

RUBRICA: 33903004000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após cada entrega e aceitação dos respectivos gêneros alimentícios, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual devem estar discriminados tudo o que foi entregue, bem como constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

19.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



19.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269, de segunda a sexta-feira no horário das 12h30min às 18h30min.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 20 de fevereiro de 2020.

Greici Fraga Celistre
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 017/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº .009/2020

1 – OBJETO:

Aquisição de cargas de gás de cozinha, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	513	UN	CARGA DE GAS 13 kg
02	170	UN	CARGA DE GAS 45 kg

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição acima mencionada se faz necessária para manutenção das Escolas da Rede Municipal, bem como manutenção anual das cozinhas vinculadas a Secretaria da Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 As entregas das cargas deverão ocorrer de acordo com a necessidade das Escolas e Secretarias, mediante autorização assinada pelos fiscais responsáveis pelo contrato, em até 30 minutos após a solicitação.

4.2 - Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 – DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.3.1- As cargas das Escolas deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08h às 18h30min, conforme relação de Escolas com os respectivos endereços, disponível no anexo II, parte integrante deste edital licitatório, mediante autorização assinada pela fiscal do contrato Denise Maciazeki Teles.

4.3.2- As cargas da Secretaria da Administração deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Edilene da Rosa Oliveira.

4.3.3- As cargas do Departamento de Trabalho e Inclusão Produtiva deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 76, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Vera Rosane da Silva Portal.

4.3.5 - As cargas do Centro da Cidadania deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos nº.85 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Amanda Vargas da Silva.

4.3.6 - As cargas do Conselho Tutelar deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 126, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Maria da Glória Gomes.



4.3.7 - As cargas do CRAS deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos, nº.85, no horário de expediente das 08hs às 17hs aos cuidados do fiscal do contrato Daniel Vargas Braga.

4.3.8- As cargas do CREAS deverão ser entregues na Rua Daltro Filho, nº. 72 no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Viviana Saueressig Ungaretti.

4.3.10 – As cargas da Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS deverão ser entregues nas referidas unidades, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08hs às 17hs, mediante autorização da fiscal do contrato Claudia Helena Castilhos dos Santos.

5 - CONTRATO

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

6 - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

6.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 20 de fevereiro de 2020.

Greici Fraga Celistre
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Escolas de Ensino Fundamental

ESCOLA	LOCALIDADE
1. E.M. de Ens.Fund. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil
2. E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C.Filho	Bairro Vila Laureano
3. Centro de Atendimento Educacional Especializado	Pitangueiras
4. E.M. de Ens Fund. Doze de Outubro	Imbiruçu
5. E.M. de Ens Fund. Érico Veríssimo	Chicolomã
6. E.M. de Ens Fund. Guilherme Kampgem	São José da Data
7. E.M. de Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes
8. E.M. de Ens Fund. José de Anchieta	Montenegro
9. E.M. de Ens Fund. José Antunes dos Santos	Morro Agudo
10. E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos	Serraria Velha
11. E.M. de Ens Fund. José Telmo Martins	Sertão do Cantagalo
12. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa
13. E.M. de Ens Fund. Manoel Machado dos Santos	Arroio da Madeira
14. E.M. de Ens Fund. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus
15. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa
16. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora Medianeira	Cantão II
17. E.M. de Ens Fund. Santa Inês	Bairro Bom Princípio
18. Secretaria Municipal da Educação	Cidade Alta

Escolas de Educação Infantil

ESCOLA	LOCALIDADE
---------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. E.M. de Educ. Inf. Algodão Doce	Vila Palmeira
20. E.M. de Educ.Inf. Balão Mágico	Portão I
21. E.M. de Educ.Inf. Baby Pinguinho	Bairro Centro
22. E.M. de Educ.Inf. Bem-Me-Quer	Evaristo
23. E.M. de Educ.Inf. Branca de Neve	Monjolo
24. E.M. de Educ.Inf. Costinha	Costa da Miraguaia
25. E.M. de Educ.Inf. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa
26. E.M. de Educ. Inf. Ilha Encantada	Ilha/Agasa
27. E.M. de Educ.Inf. Menino Deus	Bairro Menino Deus
28. E.M. de Educ.Inf. Moranguinho	Bairro Cidade Alta
29. E.M. de Educ.Inf. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea
30. E.M. de Educ.Inf. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio
31. E.M. de Educ.Inf. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2020.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2020**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **CARGAS DE GÁS**, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

ITEM	QDT	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA/SETOR
01	415	13kg	Carga de gás 13 kg	Secretaria de Educação / SEMED
02	170	45kg	Carga de gas 45 kg	Secretaria de Educação / SEMED
03	28	13kg	Carga de gás 13 kg	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social/ SMTDS
04	40	13kg	Carga de gás 13 kg	Secretaria de administração/ SEMAF
05	30	13kg	Carga de gás 13 kg	Secretaria da Saúde/ SEMSA

JUSTIFICATIVA:

A aquisição acima mencionada se faz necessária para manutenção das escolas da rede municipal, bem como manutenção do Centro da Cidadania, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS e Secretaria de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Entrega e Forma de Entrega:

As cargas das Escolas deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08h às 18h30min, conforme relação de Escolas com os respectivos endereços, abaixo relacionados, parte integrante deste contrato, mediante autorização assinada pela fiscal do contrato Denise Maciazeki Teles.

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Escolas de Ensino Fundamental

ESCOLA	LOCALIDADE
1. E.M. de Ens.Fund. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil
2. E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C.Filho	Bairro Vila Laureano
3. Centro de Atendimento Educacional Especializado	Pitangueiras
4. E.M. de Ens Fund. Doze de Outubro	Imbiruçu
5. E.M. de Ens Fund. Érico Veríssimo	Chicolomã
6. E.M. de Ens Fund. Guilherme Kampgem	São José da Data
7. E.M. de Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes
8. E.M. de Ens Fund. José de Anchieta	Montenegro
9. E.M. de Ens Fund. José Antunes dos Santos	Morro Agudo
10. E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos	Serraria Velha
11. E.M. de Ens Fund. José Telmo Martins	Sertão do Cantagalo
12. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa
13. E.M. de Ens Fund. Manoel Machado dos Santos	Arroio da Madeira
14. E.M. de Ens Fund. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus
15. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

16. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora Medianeira	Cantão II
17. E.M. de Ens Fund. Santa Inês	Bairro Bom Princípio
18. Secretaria Municipal da Educação	Cidade Alta

Escolas de Educação Infantil

ESCOLA	LOCALIDADE
19. E.M. de Educ. Inf. Algodão Doce	Vila Palmeira
20. E.M. de Educ. Inf. Balão Mágico	Portão I
21. E.M. de Educ. Inf. Baby Pinguinho	Bairro Centro
22. E.M. de Educ. Inf. Bem-Me-Quer	Evaristo
23. E.M. de Educ. Inf. Branca de Neve	Monjolo
24. E.M. de Educ. Inf. Costinha	Costa da Miraguaia
25. E.M. de Educ. Inf. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa
26. E.M. de Educ. Inf. Ilha Encantada	Ilha/Agasa
27. E.M. de Educ. Inf. Menino Deus	Bairro Menino Deus
28. E.M. de Educ. Inf. Moranguinho	Bairro Cidade Alta
29. E.M. de Educ. Inf. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea
30. E.M. de Educ. Inf. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio
31. E.M. de Educ. Inf. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa

2.1- As cargas da Secretaria da Administração deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Edilene da Rosa Oliveira.

2.2- As cargas do Departamento de Trabalho e Inclusão Produtiva deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 76, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Vera Rosane da Silva Portal.

2.3 - As cargas do Centro da Cidadania deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos nº.85 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Amanda Vargas da Silva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

2.4 - As cargas do Conselho Tutelar deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 126, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Maria da Glória Gomes.

2.5 - As cargas do CRAS deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos, nº.85, no horário de expediente das 08hs às 17hs aos cuidados do fiscal do contrato Daniel Vargas Braga.

2.6- As cargas do CREAS deverão ser entregues na Rua Dalto Filho, nº. 72 no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Viviana Saueressig Ungaretti.

2.7 – As cargas da Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS deverão ser entregues nas referidas unidades, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08hs às 17hs, mediante autorização da fiscal do contrato Claudia Helena Castilhos dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:

A fiscalização do contrato, bem como, os pedidos, recebimento e conferência dos produtos serão realizadas pelos servidores:

- a) Denise Maciazeki Teles – Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais;
- b) Vera Rosane da Silva Portal, Centro da Cidadania.
- c) Maria da Glória Gomes, Conselho Tutelar.
- d) Daniel Vargas Braga – CRAS
- e) Viviana Saueressig Ungaretti - CREAS
- f) Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS - Claudia Helena Castilhos dos Santos.
- g) Edilene da Rosa Oliveira - Secretaria da Administração

Os objetos licitados serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital licitatório, caso este, em que a Contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento:

Importa o valor contratual em R\$ _____ (_____)

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção DOS Serviços da SEMED

PROJETO: 2015 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (484)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (526)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade Da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (622)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade Da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (623)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003- Gestão Administrativa - SEMAF

PROJETO: 2042– Manutenção do Departamento Administrativo- DAD

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (100)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PROJETO: 2120 – Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (325)
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2116 – Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (298)
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO: 2126 – Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (412)
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade
PROJETO: 2128 – Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (281)
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 2123- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (355)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 11 – TRABALHO

SUB-FUNÇÃO: 334– FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2121- Trabalho e inclusão produtiva

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (429)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0105 - ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2072 - Man e Fortalecimento da Atenção Básica PIES-cta 8435

DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (858)

RUBRICA: 33903004000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0107 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: Manutenção e Fortalecimento do CAPS - cta 10.079



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1059)

RUBRICA: 33903004000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1) Solicitar a entrega das cargas de gás à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente instrumento.

7.2) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Quinta.

7.3) A fiscalização das cargas de gás no momento de seu recebimento, o que será feito pelos fiscais do presente contrato, conforme consta na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

8.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

8.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou nota de empenho;

CLÁUSULA NONA – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “m” da Cláusula décima, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- m) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO 009/2020** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Denise Maciazeki Teles
Secr Munic da Educação e Escolas Municipais

Vera Rosane da Silva Portal
Centro da Cidadania.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Maria da Glória Gomes
Conselho Tutelar.

Daniel Vargas Braga
CRAS

Viviana Saueressig Ungaretti
CREAS

Claudia Helena Castilhos dos Santos.
Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS

Edilene da Rosa Oliveira
Secretaria da Administração